



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 01 /76

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 15º, ITEM XII DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº 69 370, DE 18/10/71);

R E S O L V E :

Artigo 1º -Fica prevista a Receita e fixada a despesa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o ano de 1 976 em Cr\$ 45 109 670,00 (Quarenta e cinco milhões, cento e nove mil seiscientos e setenta cruzeiros), segundo o orçamento anexo , que fica aprovado por este instrumento legal.

Artigo 2º - Condiciona-se a execução orçamentária, além das normas já expandidas em lei, às seguintes:

I- Os empenhos deverão ser emitidos por programas;

II- A execução dos convênios ou auxílios já consignados no presente orçamento, ficam condicionados à sua renovação com os órgãos convenientes.

III- Os empenhos estimativos, para "outros custos", deverão ser emitidos, trimestralmente, excetuados os provenientes de concessionários de serviço público;

IV - Os créditos suplementares provenientes de anulações orçamentárias poderão ser abertos até 10% da receita prevista no Artigo 1º .